



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 575/2014.

DE 20 DE MARÇO DE 2014.

"Torna obrigatório o fornecimento de Leite Especial gratuito às crianças que sofrem de intolerância à lactose e doenças celíacas; no Município de Ourilândia do Norte - Pará, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório o fornecimento de Leite Especial gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), às crianças que sofrem de intolerância à lactose e doenças celíacas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e o Conselho Municipal de Saúde (CMS), ficam respectivamente encarregados de executar e fiscalizar a observância do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único - Fica a divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), incumbida de criar um protocolo de atendimento e programa de atenção às crianças com alergia alimentar.

Art. 3º - Será beneficiada a criança que:

- I. For residente e domiciliada no Município;
- II. Tiver de 0 a 48 meses de idade;
- III. Estiver devidamente cadastrada junto à Secretaria de Saúde (SMS);
- IV. Apresentar laudo médico por Pediatra ou Gastropediatra.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei deverão respeitar o equilíbrio econômico financeiro da Prefeitura Municipal, através de dotação orçamentaria específica.



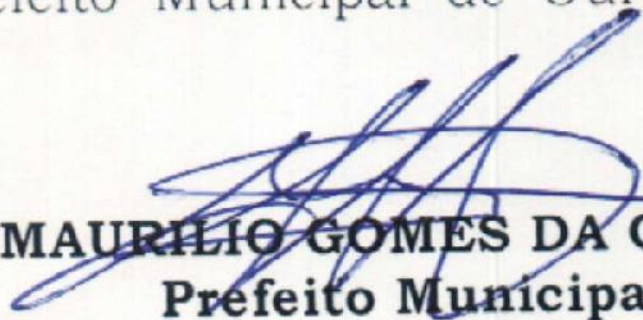
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 20 de março de 2014.


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal